



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5929, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Projeto de Lei nº 180/2021

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

Modifica o artigo 2º da Lei nº 5.879, de 22 de setembro de 2021.



Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5929

Art. 1º Fica modificado o artigo 2º da Lei nº 5.879, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre o reconhecimento do grafite e muralismo como forma de expressão artística e dá outras providências.

.....

“Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Caçapava autorizada a designar pilares de viadutos, pontes, passarelas, pistas públicas de skate, prédios públicos e muros públicos para a prática do grafite e muralismo, como forma de expressão artística.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 08 de março de 2022.


PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.2280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330034003100370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.